



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.474 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

***INCLUI** programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2014*

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2014, instituída através da Lei Municipal nº 4.285, de 15 de outubro de 2013, a seguir especificado:*

*Órgão: 10 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Saúde e Atenção Básica*

Ação: 1.081 - Criação de Unidade Móvel com Ambulatório Médico

Objetivo: *Reduzir a morbi-mortalidade através de ações de promoção, prevenção e proteção à saúde de indivíduos e grupos populacionais em situação de risco, tais como, gestantes, crianças, idosos, adolescentes, entre outros. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como nova referência as Equipes de Saúde da Família. Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento